



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### REFERÊNCIA:

Processo nº 23068.25136/2009-90.

Contrato UFES nº 107/10.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO UFES 107/2010, CELEBRADO ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E  
A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE  
TECNOLOGIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, Rubens Sergio Rasseli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 259.084 ES, CPF nº. 527.522.407-91, reconduzido por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no D.O.U de 28/12/2007 e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, doravante denominada FEST, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, João Luiz Vassalo Reis, portador do RG nº 1.830.919/IRP-RJ, CPF nº 227.172.777-49 resolvem celebrar o presente Apostilamento ao Contrato nº. 83/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 65/2011PROEX/UFES de fls. 161 nos autos em epigrafe onde o Pró - Reitor de Extensão solicita a substituição da Coordenadora contrato 107/10.

Em face do exposto, a correta redação da Cláusula Nona - DA COORDENAÇÃO, ORDENAÇÃO DE DESPESAS E FISCALIZAÇÃO, especificamente o tópico 9.1, é a que se segue:

Na Cláusula Nona onde se lê:

9.1 - A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora Maria Lina Rodrigues Jesus, lotada na Pró-reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº. 0756997, devendo a mesma responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da UFES ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Leia-se:

9.1 - A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora Cláudia Moreira Rangel, lotada na Pró-reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº. 0991730, devendo a mesma responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da UFES ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

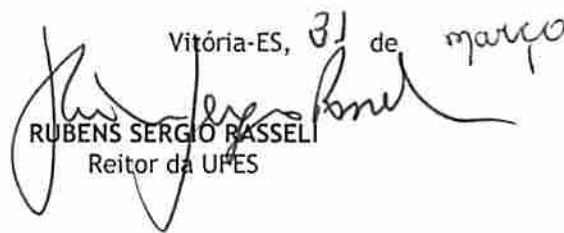
Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES  
CEP 29075-910 - e-mail: [dcc@reitoria.ufes.br](mailto:dcc@reitoria.ufes.br) - Tel: (27) 4009-2768 / 2769 / 2795





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Contratos e Convênios

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória-ES, 31 de março  
  
RUBENS SÉRGIO BASSELI  
Reitor da UFES

de 2011

  
JOÃO LUIZ VASSALO REIS  
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Kesya de Souza Silva*  
CPF: *110.135.507-73*

NOME: *Jemiffer Paula Silva Melo*  
CPF: *120.266.457-10*

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Coordenadora do Contrato:

  
Cláudia Moreira Rangel  
CPF nº. 62067516787

